

PREGÃO ELETRÔNICO

90107/2024

CONTRATANTE (UASG)
(090160)

OBJETO

Contratação de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas dependências do HOSPITAL HELIÓPOLIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.575.703,35 TOTAL 15 MESES
R\$ 705.046,89 MENSAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/12/2024 às 10:00 *hs* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

UGAI HOSPITAL HELIÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90107/2024.

(Processo Administrativo nº024.00006570/2024-10.)

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio do(a) UGA-I-HOSPITAL HELIÓPOLIS, sediado(a) RUA CONEGO XAVIER, 276 – SACOMÃ – CEP 04231-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas dependências- HOSPITAL HELIÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1.1. Considerando o valor estimado do grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total do grupo constando os valores unitários de cada item*

5.1.2. **Quantidade cotada, devendo respeitar o especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sobre o valor mensal.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.*
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da executibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) [indicar o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho.

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.9. Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja produtividade é mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.9.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico através do SEI 024.00006570/2024-10*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

Anexo III- Resolução SS 65 de 01.04.2024

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: email hmaterial@yahoo.com.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet imprensaoficial e compras gov*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, até o nível de encarregado. Essa relação acompanhada dos respectivos currículos, os quais devem demonstrar o atendimento das qualificações mínimas, será objeto de aprovação pela Fiscalização.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico **Sei 024.00006570/2024-10**

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência 183/24;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar 31/2024;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – RESOLUÇÃO SS65 DE 01/04/2024

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 09 de dezembro de 2024

Prof. Dr José Luis Gomes do Amaral

Diretor Técnico de Saúde III

Termo de Referência 183/2024

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

UGA1- HOSPITAL HELIOPOLIS

Processo Administrativo nº 024.00006570/2024-10

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90160-ESP-UN. GESTAO ASSIST I- HOSP. HELIOPOLIS		HELIANA TERESINHA DA SILVA PEREIRA	08/10/2024 10:16 (v 7.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria da Contratação	Número	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		024.00065702024-10

A. PARÂMETROS GERAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

CATSER: 25194 (código de agrupamento do item).

Classificação	Local	Frequência	Horário	SIAFÍSICO	Área (m²)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16422-4	60,63
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16429-1	538,91
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	16440-2	19,04
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16454-2	170,03
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16460-7	2.260,31
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	16426-7	6,92
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16481-0	747,01
Semi Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16424-0	151,54
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16430-5	1.599,49
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	16442-9	7,58
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16456-9	775,60
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16463-1	4.135,58
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	16427-5	61,67
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16436-4	384,05
		2ª feira a domingo	8 horas diárias		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16477-1	714,42
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16484-4	3.082,83
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16425-9	154,98
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16431-3	136,22
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16459-3	988,12
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16480-1	409,40
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	Área (m²)
Administrativas Internas	Pisos frios		44 horas semanais	16489-5	5.913,00
	Pisos acarpetados				
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			16491-7	1.316,28

	Almoxarifados / Galpões	2ª feira a domingo	16492-5	2.335,38
	Oficinas		16493-3	244,25
	Pisos frios		16495-0	1.277,85
	Pisos acarpetados			
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação		16497-6	140,96
Classificação	Local	Frequência	SIAFÍSICO	Área (m²)
Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16499-2	241,47
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**			
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	16501-8	15.278,49
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16502-6	3.188,93
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**			

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	SIAFÍSICO	Área (m²)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16507-7	57,65
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16511-5	717,01
Vidros Externos - Semi Crítica, Não Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16516-6	2.388,93
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16517-4	3.035,92
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16520-4	967,08
Classificação		Frequência	Horário	SIAFÍSICO	Área (m²)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*		44 horas semanais		23597-0	634,37
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	23599-7	35,82
			12 horas diárias	23603-9	60,77
			24 horas diárias	23610-1	794,30

(*) Cláusula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2019/2020.

Mês de referência dos Preços:

janeiro-24

Área total - m²

55.032,79

Validade da Proposta:

60 (sessenta)

dias

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.
- 1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Subcontratação

- 2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual
- 2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. O item 5.7.6 deste instrumento estabelece critérios de sustentabilidade ao

tratar de obrigações e responsabilidades específicas da contratada relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V - Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas no Hospital Heliópolis, agendamento através do número (11) 2067-0552

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. O representante legal do fornecedor ou responsável deverá agendar via email previamente o dia e horário da visita.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) após a assinatura do contrato;

Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando:

5.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não-críticas;

5.1.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

5.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

5.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

5.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

5.1.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

5.1.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

5.1.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;

5.1.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.1.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos. Tipos de Limpeza Preconizados

5.2. Tipos de Limpeza Preconizados

- **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;
- **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário.

5.3. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

- **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- **Limpeza com jatos de vapor de água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante;
- **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas

5.4. Técnicas de Desinfecção

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
- Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

5.5. Produtos Utilizados

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;
- Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos). **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo. **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;
- **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- **Hipoclorito de sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva;
- **Cloro orgânico:** o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%;
- **Álcoois:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados.

5.5.1. Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:

- a) Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujeira;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza; e
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência de luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro; e
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

5.6. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc.;
- **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

5.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.7.1. Quanto à Mão de Obra Alocada para a Prestação dos Serviços

- 5.7.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 5.7.1.2. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies” da Anvisa (2012);
- 5.7.1.3. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados;
- 5.7.1.4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;
- 5.7.1.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade;
- 5.7.1.6. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.7.1.7. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.7.1.8. Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.7.1.9. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 3 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 5.7.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 5.7.1.11. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

- 5.7.1.12. Manter a disciplina entre os seus empregados;
- 5.7.1.13. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.7.1.14. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 5.7.1.15. Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.7.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.7.1.17. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;
- 5.7.1.18. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- 5.7.1.19. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.7.1.20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.7.1.21. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.7.2. Quanto à Execução dos Serviços

- 5.7.2.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- 5.7.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:
- Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, de acordo com o disposto na NBR 9191/2008, da ABNT, sendo proibido seu esvaziamento ou reaproveitamento;
 - Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de

sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento;

- Recipientes para coleta de perfurocortantes; e
- Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços;

5.7.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

5.7.2.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;

5.7.2.5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.7.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.7.2.7. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

5.7.2.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s) do Contratante, que mensalmente emitirá(ão) relatório sobre a qualidade dos serviços prestados e o desempenho, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.1.13. Quanto aos Produtos Utilizados

5.7.3.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pelo Contratante;

5.7.3.1.1. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.7.3.2. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

5.7.3.4. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou profissionais da Contratada ou com terceiros;

5.7.3.5. Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e autorização do gestor do Contratante;

5.7.3.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.7.3.7. Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); e
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

5.7.4. Quanto aos Equipamentos e Utensílios

5.7.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.7.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.7.4.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

5.7.4.4. Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

5.7.4. Dos Resíduos

5.7.5.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;

5.7.5.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente;

5.7.5.2.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998;

Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos

Símbolo	Definição
GRUPO A 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, e materiais que tenham entrado em contato com eles; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria, e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: a) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e c) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C 	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Norma CNEN NN 8.01.
GRUPO D 	Resíduos comuns: são todos os que não se enquadram nos grupos A, B e C, descritos anteriormente.
GRUPO E 	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.7.5.3. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191– devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei n.º 6.360, de 1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto;

5.7.5.4. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade;

5.7.5.5. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento

5.7.5.6. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza ruído;

5.7.5.6.1. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7.5.7. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes;

5.7.5.8. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;

5.7.5.8.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

5.7.5.9. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

5.7.6. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, entre outras.

5.7.6.1. Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- d) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- e) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

5.7.6.2. Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

- b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- e) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;
- f) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.7.6.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e à Instrução Normativa

do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

- d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- e) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante);

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

- f) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- g) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- h) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- i) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.7.6.4. Saneantes Domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de

produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas;
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da Anvisa, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, conforme disposto no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
 - A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada;
- h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico

anidro;

- i) Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
 - Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no art. 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da Anvisa;
 - Saneantes domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da IARC (*International Agency Research on Cancer*), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de consulta ao banco de dados, no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/>;
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
- l) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

5.7.6.5. Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e

mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

5.8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s), emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

5.8.2. Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis data de início da sua execução;**

5.8.3. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

5.8.6. Quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, certificar-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, e colaborar, quando necessário, nessa capacitação, conforme a NR 32;

5.8.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

5.8.8. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;

5.8.9. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

5.8.10. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;

5.8.11. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.8.12. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

5.8.13. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

5.8.14. Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos Grupo A	GA
Unidade que gera resíduos Grupo B	GB
Unidade que gera resíduos Grupo C	GC
Unidade que gera resíduos Grupo D	GD
Unidade que gera resíduos Grupo E	GE
Fluxo dos resíduos Grupo A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos Grupo B	 (seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos Grupo C	 (seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos Grupo D	 (seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos Grupo E	 (seta na cor laranja)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.8.15. Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas e fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local;

5.8.16. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

- Receber os descartes de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral; e
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.8.17. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.8.18. Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço;

5.8.19. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

5.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9.1. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

5.9.2. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de

Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade contratante.

- 5.9.3. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 5.9.4. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985).
- 5.9.5. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12810, NBR 12807 e NBR 12809.
- 5.9.6. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 5.9.7. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

5.10. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- **Áreas críticas:** são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da lavanderia, necrotério e similares;
- **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares;
- **Áreas não críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares;

- **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas;
- **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.;
- **Vidros externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

5.11. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.

5.11.2. Os horários de execução dos serviços para cada área deverão ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, que não necessariamente deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

5.12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Áreas Hospitalares Críticas e Semicríticas

5.12.1.1. Limpeza Concorrente

Trata-se da limpeza realizada diariamente, de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

a) Equipamentos

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

b) Método

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro; e
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
- Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas

- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;

- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente, depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza de porta, visor e maçaneta com solução detergente e em seguida enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo; e
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.12.1.2. Limpeza Terminal

Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência, óbito, ou em períodos programados.

Nas salas cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição do Contratante.

- Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

a) Método

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

- Limpeza molhada para banheiro; e
 - Desinfecção na presença de matéria orgânica.
- b) Técnica
- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
 - Utilizar movimento único de limpeza.
- c) Etapas
- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
 - Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
 - Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
 - Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
 - Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
 - Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e, ao final, friccionar com álcool 70%;
 - Executar a limpeza de teto, luminárias, janelas, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas, visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
 - Proceder à lavagem do piso com solução detergente e preferencialmente com máquinas;
 - Realizar a lavagem do banheiro e a limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, piso;
 - Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
 - Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente em local específico;
 - Retirar as luvas e lavar as mãos;
 - Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; e
 - Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.12.1.3. Exemplos de Tipos de Limpeza e Frequência de Execução

A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável pela higienização de cada unidade de assistência à saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

5.12.2. Periodicidade e Frequência de Limpeza

A seguir encontram-se relacionados e exemplos de periodicidade e frequência de limpeza2 concorrente e terminal dos principais ambientes médico-hospitalares.

Unidades de Internação e Enfermarias

Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Internação e Enfermarias

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário*	–
	Faces interna e externa	–	Quinzenal e na saída do paciente
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Mobiliários com pacientes		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal
Luminária e similares		–	Quinzenal e na saída do paciente
Janelas	Face interna	–	Quinzenal, na saída do paciente e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		Sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Piso em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Em casos de isolamento, deverão ser adotadas as frequências definidas na tabela da Unidade de Terapia Intensiva.

a) Unidades de Terapia Intensiva e Berçário

Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Berçário

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores do banheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

b) Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza Geral)

Quadro 5: Frequência de limpeza concorrente e terminal em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Dispensadores e porta-escovas		–	Ao final da última cirurgia e sempre que necessário
Maca de transferência		–	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		Após cada procedimento e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

c) Salas Específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico

Quadro 6: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Salas pré-operatório/pré-parto		3 vezes ao dia sempre que necessário	Semanal sempre que necessário
Salas operatórias		Antes do início da primeira cirurgia e após cada cirurgia	1 vez ao dia
Reanimação do recém-nascido		3 vezes ao dia sempre que necessário	1 vez ao dia
Recuperação pós-anestésica		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		3 vezes ao dia sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

d) Pronto Socorro (Limpeza Geral)

Quadro 7: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de Pronto Socorro (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia sempre que necessário	Semanal sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

e) Salas de Pronto Socorro

Quadro 8: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de Pronto Socorro

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Consultórios		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de eletro		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de sutura		Sempre que necessário	Semanal
Sala de parada		Sempre que necessário	Semanal
Sala de procedimento		Sempre que necessário	Semanal
Sala de inalação e medicação		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

f) Ambulatórios

Quadro 9: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Ambulatórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Quinzenal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Quinzenal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Quinzenal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Consultório e triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de curativos		Sempre que necessário	Semanal
Salas de medicação e inalação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de vacinação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de procedimentos especiais (endoscopias, colonoscopias e similares)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de pequenas cirurgias		Após cada procedimento	Após o final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteira e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Os Postos/Centros de Saúde e Hospital-dia equiparam-se aos Ambulatórios.

g) Salas de Exames

Quadro 10: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Salas de Exames

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Procedimentos não invasivos		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Procedimentos invasivos		Após cada procedimento	1 vez ao dia, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

h) Central de Material

Quadro 11: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Central de Material

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Semanal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

i) **Farmácia**

Quadro 12: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Farmácia

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia, ao final do expediente e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteira e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar –Vol. 07 – Jan./2024.

j) Banco de Sangue

Quadro 13: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Banco de Sangue

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem paciente/doador		–	Na saída do paciente/doador
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Sala de triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de coleta		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

k) Necrotério

Quadro 14: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Necrotério

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Balcão e bancadas*		1 vez ao dia, sempre que necessário e após o término de cada procedimento	Semanal, sempre que necessário e após o término de cada procedimento
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Sala de necropsia		Após o término de cada procedimento e/ou saída do corpo e sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Câmara fria		Sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia, após o término de cada procedimento e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lápide		–	Após a saída do corpo
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

*Utilizadas diretamente nos procedimentos de necropsia.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

I) Laboratórios

Quadro 15: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Laboratórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Diária
Mobiliários (cadeiras, mesas)		–	1 vez ao dia e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

m) Diálise/Hemodiálise

Quadro 16: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Diálise/Hemodiálise

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Mensal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada sessão	Semanal
Consultórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de reuso		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Diária, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

n) Lavanderia – Área Suja

Quadro 17: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Lavanderia – Área Suja

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia	Semanal
Máquinas e equipamentos	Parte externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o serviço de lavanderia for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

o) Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Quadro 18: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

p) Serviço de Nutrição e Dietética – Lactário e Dietética

Quadro 19: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Pia e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

q) Serviço de Nutrição e Dietética – Cozinha

Quadro 20: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Coifa		1 vez ao dia	–
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa		Sempre que necessário
Mobiliário eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral e estrados		Após cada preparo	Semanal
Piase torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteirase dispensadores	Face externa	Após cada preparo	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

r) Ambulâncias

Quadro 21: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias

Ambiente/Superfície	Frequência	
Parte interna (exceto cabine)	Semanal e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

s) Mobiliários em Geral

Quadro 22: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Mobiliários	2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

t) Banheiros em Geral

Quadro 23: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteirase dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: As frequências de limpeza dos banheiros devem acompanhar a rotina de limpeza do ambiente em que se encontram.

u) Lavatórios em Geral

Quadro 24: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteirase dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Facesinterna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

v) Freezer/Geladeira em Geral

Quadro 25: Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Freezer/geladeira	Parte externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Partesinterna e externa	–	Mensal

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

w) Macas e Cadeiras de Rodas

Quadro 26: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Macas e cadeiras de rodas	–	Sempre que necessário e sempre que solicitado

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

x) Elevadores

A utilização dos elevadores, definida quanto à sua destinação, caracterizará as frequências de limpeza:

Quadro 27: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores

Ambiente/Superfície	Frequência
Destinação exclusiva como elevador social	Frequência diária e sempre que necessário: ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e • Executar demais serviços que se façam necessários.
Destinação como elevador de serviços	Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto-contagiantes: cadáveres, roupas etc.): ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e ▪ Executar demais serviços que se façam necessários.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.12.3. Áreas Hospitalares não Críticas e Áreas Administrativas

Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas. São elas: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente instrumento, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritas:

5.12.3.1. Etapas e Frequência de Limpeza

a) Áreas Internas – Pisos Acarpetados

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

Quadro 28: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de tetos, forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

b) Áreas Internas – Pisos Frios

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Quadro 29: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Limpar os pisos com pano úmido; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Limpar os elevadores com produto adequado; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Encerar/lustrar os pisos; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

c) Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões

São consideradas como áreas internas – almoxarifados/galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

Quadro 30: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifado/galpões

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas dos Almoxarifados	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Passar pano úmido e polir os pisos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar e lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	- Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Quinzenal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas e armários, incluindo os demais móveis existentes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

d) Áreas Internas – Oficinas

São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção de equipamentos/materiais etc..

Quadro 31: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – oficinas

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas administrativas da oficina	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar atrás de móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Limpar telefones com produto adequado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais da oficina	
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semestral	- Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

e) Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão/Hall/Salão

São consideradas áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão corredores, rampas, escadas internas e externas revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Quadro 32: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, incluindo bancos, cadeiras e demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Passar pano úmido e polir os pisos; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar telefones com produto adequado; - Encerar/lustrar pisos; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

f) Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

Quadro 33: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ▪ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os pisos com pano úmido; ▪ Remover manchas; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso; ▪ Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ▪ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar os pisos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

g) Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes ou Contíguos às Edificações

Áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outros.

Quadro 34: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos; ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar os pisos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

h) Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

Características: áreas destinadas a estacionamento, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

Quadro 35: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

i) Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

Características: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Quadro 36: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

j) Vidros Externos

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes;
- Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; e
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características da unidade contratante.

Quadro 37: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

Frequência	Etapas e Atividades
Face Externa	
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Face Interna	
Quinzenal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela Contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.25.1. A autoridade competente do Contratante poderá:
- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
 - b) solicitar ao preposto da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
 - c) solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.
- 6.25.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.
- 6.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirse-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

- 6.32.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.32.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;
 - 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.32.2.5. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - 6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.4.a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- 6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
 - 6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único, da CLT.
 - 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação

- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.

- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de

- 7.6.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho da Contratada, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 - 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.14.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
 - 7.19.2. a data da emissão;
 - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENORPREÇO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou

- a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
 - 8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento plenodas condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) ano na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.26.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de São Paulo a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo IIIV.

8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º- D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, até o nível de encarregado. Essa relação acompanhada dos respectivos currículos, os quais devem demonstrar o atendimento das qualificações mínimas, será objeto de aprovação pela Fiscalização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação **MENSAL** é de R\$ 705.046,89 (setecentos e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e **valor GLOBAL para 15 meses** de 10.575.703,35 (10 milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo ,08 de outubro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIANA TERESINHA DA SILVA PEREIRA

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às
10:16:42.*

MARIA DO PARTO COELHO DOS SANTOS

Enfermeira Chefe – Hospital Heliópolis

Responsavel pela elaboração do Termo de Referencia



*Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às
12:28:40.*

Lista de Anexos

Do Termo De Referência

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE LOCAIS.pdf (1.2 MB)
- Anexo II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.pdf
- Anexo III – Declaração com a relação de compromissos assumidos
- Anexo IIIV Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de São Paulo

Anexo I DO TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA DE LOCAIS.pdf

Pav	Local	m ²	Criticidade	Frequência	Classificação	Horário
00 Térreo	Administração - Anfiteatro	471,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Administração - WC Feminino	12,95	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração - WC Masculino	12,71	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração - Circulação - WC	2,73	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração - Circulação - WC Feminino	31,33	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração - Circulação - WC Masculino	21,12	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração - Circulação RH	158,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Administração - Compras	85,72	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Administração - Compras - Arquivo	11,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Administração - Compras - Copa	5,13	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Administração - Compras - Diretoria	13,19	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Administração - Divisão Médica -	43,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas -	0

	Expedição				pisos frios	
00 Térreo	Administração DML	- 1,71	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Administração Recepção	- 18,36	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração Saguão	- 803,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração Saguão - WC Feminino	- 9,16	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração Saguão - WC Masculino	- 9,16	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração Saguão - WC PCD	- 2,73	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Administração SAME 01	- 115,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração SAME 02	- 71,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração SAME 03	- 119,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração SAME 03 Diretoria	- 16,59	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administração Suprimentos	- 38,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administrativo Vestiário	- 16,25	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Administrativo Vestiário - Acesso	- 5,56	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Administrativo Vestiário - WC Feminino	- 5,88	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
00 Térreo	Administrativo - Vestibário - WC Masculino	3,20	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Almoxarifado Central	1.005,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
00 Térreo	Arquivo I	13,26	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Arquivo II	12,99	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Arquivo III	31,92	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Arquivo IV	4,48	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	CAG	69,42	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Capela	18,79	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Capela Circulação	38,68	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Circulação Geral	868,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	CME - Área Limpa	117,86	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Área Limpa - DML	3,79	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Área Limpa - Materiais I	22,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Área Limpa - Materiais II	9,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Área Suja	35,98	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

						diárias
00 Térreo	CME - Área Suja - WC	2,46	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Área Técnica I	15,85	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	CME - Área Técnica II	45,62	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	CME - Circulação de acesso a Área Suja e Sala Chefia	13,13	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	CME - Copa	13,36	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
00 Térreo	CME - Sala Chefia	9,43	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	CME - Vestiário	13,97	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	COREME	53,36	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Cozinha antiga	456,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
00 Térreo	Creche DESATIVADA	351,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
00 Térreo	Diretoria - Circulação - WC Feminino	9,23	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Diretoria - Circulação - WC Masculino	8,92	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Diretoria - Circulação de Acesso	36,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e	0

					circulação	
00 Térreo	Diretoria - Finanças I	- 67,97	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Finanças I - WC	- 5,77	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Diretoria - Finanças II	- 11,79	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 14	23,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 14 - Arquivo	3,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 14 - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 15	18,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 16	17,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 17	32,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 18	8,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Diretoria - Sala 19 - Reunião	38,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Elevador 01	6,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Elevador 02	6,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Elevador 03	4,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Elevador 04	4,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Elevador 05	4,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas

						diárias
00 Térreo	Enfermagem - Diretoria	18,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Enfermagem - Dra. Helma	13,99	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Enfermagem - Sala 8	39,03	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Escadaria Central do Subsolo ao 10º andar	166,08	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
00 Térreo	Escadaria Incêndio 01 - do 2º andar ao 9º andar	68,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
00 Térreo	Escadaria Incêndio 02 - do 2º andar ao 9º andar	68,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
00 Térreo	Farmácia Almoxxarifado I	88,44	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Farmácia Almoxxarifado II	48,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Farmácia Almoxxarifado III	19,55	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Farmácia Almoxxarifado III - Sala	5,38	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Farmácia - Arquivo	9,46	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Atendimento	13,61	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Circulação	68,96	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Farmácia Controlados I	20,84	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Controlados II	21,59	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas -	0

					pisos frios	
00 Térreo	Farmácia Controlados II - Administração	12,53	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia - Copa	10,14	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Dispensação I	16,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Dispensação II	13,67	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia Estoque	38,61	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Farmácia Psicotrópicos	11,43	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia - Químico I	10,63	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Farmácia - Químico I - WC	3,25	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Farmácia - Químico II	9,68	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Farmácia - Químico II - Acesso	6,92	Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
00 Térreo	Farmácia Vestiário	11,10	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
00 Térreo	Farmácia - WC Feminino	6,26	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Farmácia - WC Masculino	6,26	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Humanização	19,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Manutenção Acesso	12,66	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Manutenção Almoxarifado	5,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas	0

					almoxarifado s / Galpões	
00 Térreo	Manutenção Almoxarifado Central	- 50,84	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Manutenção Almoxarifado Equipamento	- 42,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Manutenção Circulação	- 84,06	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
00 Térreo	Manutenção Depósito	- 41,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifado s / Galpões	0
00 Térreo	Manutenção Elétrica	- 15,62	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
00 Térreo	Manutenção Escritório Administrativo	- 9,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção Escritório de Engenharia	- 13,86	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção Expediente	- 10,86	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção Hospital	- 47,04	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção Hospital - Depósito	- 31,38	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção Hospital -WC I	- 3,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Manutenção Hospital-WC II	- 5,48	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
00 Térreo	Manutenção Marcenaria	- 119,54	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
00 Térreo	Manutenção	- 64,28	Administrativa	2ª feira a	Áreas	0

	Marcenaria - Vestiário			domingo	internas - pisos frios	
00 Térreo	Manutenção - Material de Pintura	31,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
00 Térreo	Manutenção - Refeitório	9,39	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Manutenção - Sala de Artigos	8,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
00 Térreo	Manutenção - Serralheria	109,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
00 Térreo	Manutenção - Serralheria - WC	10,63	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
00 Térreo	Marcação de Consulta I	19,94	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Marcação de Consulta II	17,20	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
00 Térreo	Necrotério	61,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
00 Térreo	Necrotério - Vestiário	4,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
00 Térreo	Necrotério - WC Feminino	7,74	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
00 Térreo	Necrotério - WC Masculino	8,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
00 Térreo	Necrotério corredor	95,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
00 Térreo	PABX	22,12	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	Protocolo	13,26	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
00 Térreo	RH - Cofre	3,64	Administrativa	44 horas	Áreas	0

				semanais	internas - pisosfrios	
00 Térreo	RH - Diretoria	10,56	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	RH - Sala 01	31,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	RH - Sala 02	56,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	RH - Sala 03	30,36	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Sala da Área Externa	46,25	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Transportes	26,73	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisosfrios	0
00 Térreo	Vestiário Feminino I	43,71	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Vestiário Feminino II	78,44	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Vestiário Feminino III	31,16	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Vestiário Masculino I	45,62	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Vestiário Masculino II	26,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
00 Térreo	Vidros Áreas Críticas Hospital	57,65	Vidros externos área crítica	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

00 Térreo	Vidros Demais Áreas Hospital	1.487,00	Vidros externos demais áreas	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
01º andar	Acesso a Entrada do Centro Cirúrgico	48,94	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Acesso ao Centro Cirúrgico - DML	1,87	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Acesso Lateral ao Centro Cirúrgico	12,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Armazenamento Material PS	8,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Câmara Clara I - Desativada	2,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Circulação	148,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Circulação I - Desativada	20,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
01º andar	Antiga Radiologia - Circulação II - Desativada	7,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
01º andar	Antiga Radiologia - Copa	4,37	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Ecocardiograma	16,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Guarda de Material	14,03	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Guarda de Material Laboratório Enfermagem	22,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - Sala 11 - Desativada	5,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Sala 19 - Desativada	8,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas -	0

					pisos frios	
01º andar	Antiga Radiologia - Sala Desativada	7,96	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Sala Desativada	24,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Sala Escura I - Desativada	4,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - Sala Escura II - Desativada	4,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - WC01 -Desativado	3,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - WC02 -Desativado	4,55	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
01º andar	Antiga Radiologia - WC Feminino	4,12	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Antiga Radiologia - WC Masculino	4,12	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Antigo Laboratório - Circulação	197,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Armazenamento de Material do CME	53,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Acesso aos Vestiários I	17,28	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Acesso aos Vestiários I - DML	1,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Anatomia Patológica	9,65	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Arsenal	37,01	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Circulação Limpa	130,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Circulação Suja	267,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Conforto Médico I	16,19	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas

						diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Conforto Médico I - WC	5,24	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Conforto Médico II	11,61	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Copa	9,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - DML	12,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Equipamentos I	16,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Equipamentos II	9,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Guarda de Materiais	9,61	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Lava Material de Anestesia	4,39	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Lixo	8,29	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Medicação	9,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Reservado Material	12,36	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA	86,73	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Acesso aos Vestiários	17,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Copa	4,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - DML 01	1,36	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - DML 02	0,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Expurgo	4,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Guarda de Arquivos	1,81	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Isolamento	18,66	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Isolamento - Ante Câmara	2,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Isolamento - Expurgo	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Vestiário	6,68	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Vestiário - WC 01	2,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - RPA - Vestiário - WC 02	3,05	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 01	25,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 02	35,72	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 03	21,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 04	21,57	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 05	20,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 06	20,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 07	22,17	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 08	21,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 09	24,64	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 10	21,28	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 11	25,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica - 12	20,91	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala de Reserva	12,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Enfermagem	23,69	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Enfermagem - WC I	1,74	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Sala Enfermagem - WC II	2,13	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Secretaria/Diretoria	12,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Secretaria/Enfermagem	8,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Vestiário Feminino	55,72	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Centro Cirúrgico - Vestiário Masculino	39,41	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Coleta de COVID	17,53	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Conforto Médico Masculino	30,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Copa Residentes	19,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Descanso Enfermagem UTI	53,36	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Guarda de Material do Centro Cirúrgico	18,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

01º andar	Guarda de Material do Centro Cirúrgico - WC	4,63	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Guarda de Material do CME	12,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Guarda de Material do CME - Sala Vazia	6,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Guarda de Material do CME - WC	2,82	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
01º andar	Guarda de Material do Laboratório	33,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Guarda de Material Enfermagem UTI01	39,32	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Guarda de Material Enfermagem UTI02	43,59	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Imagem Angiografia	33,32	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Imagem Angiografia Comando	17,17	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Imagem Angiografia Comando - Sala Técnica	4,62	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Imagem Angiografia - Sala Técnica	4,72	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Admissão e Alta	28,14	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Admissão e Alta - WC	2,38	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Assistente Social 01	6,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Assistente Social 02	8,26	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - CAM - Área Limpa	34,97	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

01º andar	PS - CAM - Área Suja	9,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Circulação de entrada	71,51	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Coleta de Sangue	19,99	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Coleta de Sangue - WC Feminino	2,43	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Coleta de Sangue - WC Masculino	2,24	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Consultório 01	11,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Consultório 02	12,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Consultório 03	9,84	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Copa	6,31	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Depósito I	2,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Depósito II	3,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Diretoria Enfermagem	15,31	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	PS - DML	1,47	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Emergência	47,51	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Espera	30,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Espera - WC	2,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Guarda de	9,81	Não Crítica	2ª feira a	Áreas	12

	Material			domingo	operacionais	horas diárias
01º andar	PS - Isolamento Respiratório	12,36	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Medicação	27,18	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Observação Feminina	32,96	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Observação Feminina - WC	4,59	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Observação Masculina	38,38	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Observação Masculina - WC	4,57	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Pátio Entrada	232,73	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Pátio Entrada - WC Feminino	2,19	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Pátio Entrada - WC Masculino	1,62	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Posto de Enfermagem	14,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - Reserva Material PS 01	12,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Reserva Material PS 02	41,84	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Reserva Material PS 03	10,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	PS - Sala atrás dos dois elevadores - Desativada	6,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	PS - Secretaria	18,33	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

01º andar	PS - Secretaria - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	PS - Sutura	13,72	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	PS - WC atrás dos dois elevadores - Desativado	3,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisosfrios	0
01º andar	PS/UTI - Circulação	414,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	Reserva Material UTI II	19,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 01 - Antigo Laboratório - Guarda de Material	7,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 01 - Antigo Laboratório - Guarda de Material - Vestiário Feminino	3,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 01 - Antigo Laboratório - Guarda de Material - Vestiário Masculino	3,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 02 - Antigo Laboratório - Conforto Médico Feminino	12,69	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 02 - Antigo Laboratório - Conforto Médico Feminino - WC	2,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Sala 03 - Antigo Laboratório - Reserva CME	18,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 04 - Antigo Laboratório - Dispensação de Materiais de Consumo	20,30	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 05 - Antigo Laboratório - Reserva CME	18,73	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 07 - Antigo Laboratório - Arquivo Laboratório 05	7,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisosfrios	0
01º andar	Sala 08 - Antigo Laboratório -	2,70	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas	0

	Arquivo Laboratório 04				pisos frios	
01º andar	Sala 09 - Antigo Laboratório - WC Feminino	4,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
01º andar	Sala 10 - Ante Câmara - Desativada	4,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 10 - Antigo Laboratório - WC Feminino	4,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
01º andar	Sala 10 - Desativada	22,56	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 11 - Antigo Laboratório - Guarda Equipamentos UTI	10,66	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Sala 11 - Antigo Laboratório - Guarda Equipamentos UTI - WC	2,04	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
01º andar	Sala 12 - Antigo Laboratório - Arquivo Laboratório 03	30,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 12 - Desativada	24,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 13 - Antigo Laboratório - Copa Desativada	18,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 14 - Antigo Laboratório - Arquivo Laboratório 02	20,91	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 14 - Desativada	25,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 15 - Antigo Laboratório - Arquivo Laboratório 01	11,70	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 16 - A - Desativada	14,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Sala 16 - B - Desativada	10,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

01º andar	Sala 18 - Desativada	32,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
01º andar	Semi Intensiva	210,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Semi Intensiva - Conforto Médico	6,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	Semi Intensiva - Conforto Médico - WC	1,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Semi Intensiva - DML	6,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	Semi Intensiva - Expurgo	3,77	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Acesso	11,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 02	6,73	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 02 - WC	1,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 03	6,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 03 - WC	1,46	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 04	6,77	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 04 - WC	1,38	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 05	6,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 05 - WC	1,37	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

01º andar	UTII - Box 06	6,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 06 - WC	1,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 07	6,93	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 07 - WC	1,34	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 08	6,66	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 08 - WC	1,43	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 09	6,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 09 - WC	1,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 10	6,68	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Box 10 - WC	1,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI I - Box Hemodiálise	7,23	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI I - Box Hemodiálise - WC	1,36	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTII - Conforto Médico	6,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTII - Conforto Médico - WC	1,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
01º andar	UTI I - Copa	3,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	UTI I - DML	2,64	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI I - Expurgo	6,66	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI I - Salão com Posto de Enfermagem/Prescrição	124,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI I - WC	2,68	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Acesso	4,81	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 01	6,17	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 01 - WC	1,33	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 02	6,91	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 02 - WC	1,34	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 03	6,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 03 - WC	1,34	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 04	6,82	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 04 - WC	1,35	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

01º andar	UTI II - Box 05	6,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 05 - WC	1,29	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 06	6,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 06 - WC	1,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 07	6,62	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 07 - WC	1,33	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 08	6,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 08 - WC	1,34	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 09	6,49	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 09 - WC	1,33	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 10	6,64	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Box 10 - WC	1,34	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Conforto Médico	6,85	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

01º andar	UTI II - Conforto Médico - WC	1,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - DML	1,82	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Expurgo	7,87	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Reserva UTI	10,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
01º andar	UTI II - Salão com Posto de Enfermagem/Prescrição	120,13	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
01º andar	UTI II - Vestiário/WC	9,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	UTI II - WC	1,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
01º andar	Vidros do 1º ao 10º andar áreas críticas	717,01	Vidrosexternos área crítica	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
01º andar	Vidros do 1º ao 10º andar demais áreas	3.035,92	Vidrosexternos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
02º andar	Ala Impar - Circulação	83,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Ala Impar - Espera	34,24	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0

02º andar	Ala Impar - Sala 201 - Comitê de Ética	32,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 201 - Comitê de Ética - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 203 - Manometria Retal	31,93	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Impar - Sala 203 - Manometria Retal - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 205 - Descanso Médico I	17,54	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 205 - Descanso Médico I - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 207 - Descanso Médico II	19,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 207 - Descanso Médico II - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 209 - Enfermagem - Administrativo	18,96	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 209 - Enfermagem - Administrativo - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 211 - Descanso - Motorista	17,55	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 211 - Descanso - Motorista - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
02º andar	Ala Impar - Sala 213 - CME - Material	17,54	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 213 - CME - Material - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
02º andar	Ala Impar - Sala 215 - CAM - Material	17,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 215 - CAM - Material	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 217 - Arquivo I	17,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 217 - Arquivo I - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 219 - Arquivo II	17,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 219 - Arquivo II - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 221 - Arquivo III	27,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 221 - Arquivo III - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 223 - Sala Vazia	4,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 225 - WC Feminino Desativado	5,80	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 227 - WC Masculino Desativado	7,08	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 229 - Sala Vazia	7,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 231 A - Nutrição - Armazenamento II	11,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas almoxarifados / Galpões	0

02º andar	Ala Impar - Sala 231 A - Nutrição - Armazenamento II - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar- Sala 231 B - Sala Vazia	16,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 233 - Sala Vazia	12,70	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 235 - Sala Vazia	14,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 237 - Descanso Enfermagem	16,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Impar - Sala 239 - Nutrição - Armazenamento I	10,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
02º andar	Ala Impar - Sala 239 - Nutrição - Armazenamento I - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Impar - Sala 241 - Fraldário	7,54	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Circulação	88,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Ala Par - Espera	34,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 202 - Odontologia	32,34	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 202 - Odontologia - WC Desativado	1,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 204 - Odontologia - Espera	32,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 204 - Odontologia -	1,64	Sanitários de grande	44 horas semanais	Sanitários de uso público	0

	Espera - WC		circulação		coletivo de grande circulação	
02º andar	Ala Par - Sala 206 - Odontologia - RX	17,52	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 206 - Odontologia - RX - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 208 - Odontologia - Arquivo	19,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 208 - Odontologia - Arquivo - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 210 - Odontologia - Consultório	20,49	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 210 - Odontologia - Consultório - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 212 - Conforto Médico	19,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 212 - Conforto Médico - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 214 - Psicologia - Atendimento	19,04	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 214 - Psicologia - Atendimento - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 216 - Colonoscopia	19,01	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 216 - Colonoscopia - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 218 - RPA - Colonoscopia/Endoscopia	31,49	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

02º andar	Ala Par - Sala 218 - RPA - Colonoscopia/Endoscopia - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 220 - Endoscopia	27,69	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 220 - Endoscopia - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 222 - Copa	4,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 224 - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 226 - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 228 - Conforto Enfermagem	7,23	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 230 - Broncoscopia	23,86	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 230 - Broncoscopia	2,06	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 232 - Expurgo	12,78	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Ala Par - Sala 234 - Guarda de Material I	14,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 236 - Guarda de Material II	16,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 238 - Guarda de Material III	10,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Ala Par - Sala 238 - Guarda de Material III - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Ala Par - Sala 240 -	7,58	Administrativa	44 horas	Áreas	0

	Odontologia Marcação -			semanais	internas pisos frios -	
02º andar	Área Central - Circulação	42,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Área Central- DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Área Central - Espera	14,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Área Central - Espera - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
02º andar	Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
02º andar	Área Central - Nutrição - Armazenamento	30,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
02º andar	Área Central - Odontologia - Chefia	42,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Área Central - Odontologia Área administrativa	11,76	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
02º andar	Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
02º andar	Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

03º andar	Ala Impar - Circulação	88,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
03º andar	Ala Impar - Espera	34,24	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
03º andar	Ala Impar - Sala 301 - Conforto Médico Masculino	32,49	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 301 - Conforto Médico Masculino - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 303 - SCIH	31,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 303 - SCIH - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Impar - Sala 305 - Conforto Médico Feminino	17,54	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 305 - Conforto Médico Feminino - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 307 - SAME	19,29	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 307 - SAME - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 309 - Armazenamento Material Enfermagem p/ UTI	18,96	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 309 - Armazenamento Material de Enfermagem p/ UTI - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 311 - Chefia Médica	17,55	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas -	0

	Descanso				pisos frios	
03º andar	Ala Impar - Sala 311 - Chefia Médica Descanso - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 313 - Diretoria Nutrição	17,54	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 313 - Diretoria Nutrição - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 315 - Divisão Apoio Técnico (DAT)	17,52	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 315 - Divisão Apoio Técnico (DAT) - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 317 - Conforto Médico	17,50	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 317 - Conforto Médico - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 319 - Sala de Reuniões	17,51	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 319 - Sala de Reuniões - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 321 - Serviço Social	27,69	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 321 - Serviço Social - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 323 - Estoque da Assistente Social	4,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 325 - WC Feminino Desativado	5,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias

03º andar	Ala Impar - Sala 327 - WC Masculino Desativado	7,08	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
03º andar	Ala Impar - Sala 329 - Médico do Trabalho	7,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 331 - Armazenamento Material Enfermagem III	11,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 331 - Armazenamento Material Enfermagem III - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Impar - Sala 333 - Armazenamento Material Enfermagem II	12,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 335 - Armazenamento Material Enfermagem III	12,70	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 337 - Sala Vazia	14,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 339 - Armazenamento Materiais Ambulatório Enfermagem	16,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Ala Impar - Sala 341 - Comissão Ética Médica+Enfermage m	10,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
03º andar	Ala Impar - Sala 341 - Comissão Ética Médica+Enfermage m - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Impar - Sala 343 - Estoque de Materiais de Curativo	7,54	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisosfrios	0
03º andar	Ala Par - Circulação	88,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
03º andar	Ala Par - Espera	34,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internascom	0

					espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	
03º andar	Ala Par - Sala 302 - Fisioterapia Atendimento II	32,34	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 302 - Fisioterapia Atendimento II-WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 304 - Fisioterapia Reabilitação	32,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 304 - Fisioterapia Reabilitação - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 306 - Utilizada pela Manutenção	17,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 306 - Utilizada pela Manutenção - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 308 - Chefia Fisioterapia	19,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 308 - Chefia Fisioterapia - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 310 - Arquivo SAME IV	20,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 310 - Arquivo SAME IV - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 312 - Sem Nome	19,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 312 - Sem Nome - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 314 - Sala de Vacina	19,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias

03º andar	Ala Par - Sala 314 - Sala de Vacina - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	8 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 316 - Arquivo SAME 01	19,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 316 - Arquivo SAME 01 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 318 - Arquivo SAME 02	31,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 318 - Arquivo SAME 02 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 320 - Arquivo SAME 03	27,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 320 - Arquivo SAME 03 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 322 - Copa	4,76	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
03º andar	Ala Par - Sala 324 - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 326 - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 328 - Sala Vazia	7,23	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 330 - Arquivo I	23,86	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Ala Par - Sala 330 - Arquivo I - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Ala Par - Sala 332 - Banco de Sangue I	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

03º andar	Ala Par - Sala 334 - Banco de Sangue II	14,23	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 336 - Banco de Sangue III	16,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 338 - Banco de Sangue IV	10,31	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 338 - Banco de Sangue IV - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
03º andar	Ala Par - Sala 340 - Consultório Psicologia	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias
03º andar	Área Central - Circulação	42,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
03º andar	Área Central - Cozinha Experimental SND	35,87	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
03º andar	Área Central - Cozinha Experimental SND - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
03º andar	Área Central - Espera	14,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
03º andar	Área Central - Fisioterapia - Sala de Aula	18,40	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
03º andar	Área Central - Fisioterapia - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Área Central - Fisioterapia Atendimento II	11,76	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
03º andar	Área Central - Fisioterapia Atendimento II - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
03º andar	Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e	0

					circulação	
03º andar	Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
03º andar	Área Central - Nutrição - Estoque	14,20	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
03º andar	Área Central - Reabilitação Saúde Mental	42,41	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Nutrição	30,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Área Central - Sala da Secretária	7,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
04º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Área Central - Sala do	8,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas -	0

	Médico				pisos frios	
04º andar	Clínica Médica Área Central - Serviço Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Área Central - Serviço Social - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
04º andar	Clínica Médica Impar - Área Desativada 1	7,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 01	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 02	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 02 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 401	32,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 401 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 403	31,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 403 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 405	17,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 405 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria	19,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

	407					diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 407 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 409	18,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 409 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 411	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 411 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 413	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 413 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 415	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 415 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 417	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 417 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 419	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 419 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica	27,69	Semi Crítica	2ª feira a	Áreas	24

	Impar - Enfermaria 421			domingo	operacionais	horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 421 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisosfrios	0
04º andar	Clínica Médica Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Consultório 01	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Consultório 02	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Consultório 02 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 402	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

						diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 402 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 404	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 404 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 406	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 406 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 408	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 408 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 410	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 410 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 412	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 412 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 414	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 414 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par -	19,01	Semi Crítica	2ª feira a	Áreas	24

	Enfermaria 416			domingo	operacionais	horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 416 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 418	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 418 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 420	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 420 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Posto Enfermagem	4,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Procedimento	14,39	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
04º andar	Clínica Médica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

04º andar	Clínica Médica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
04º andar	Clínica Médica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Nutrição	30,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala da Secretária	7,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala do Médico	8,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Serviço Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

05º andar	Clínica Cirúrgica - Área Central - Serviço Social - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Área Desativada 1	7,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 01	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 02	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 02 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 501	32,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 501 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 503	31,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 503 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 505	17,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 505 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 507	19,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 507 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de	24 horas diárias

					grande circulação	
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 509	18,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 509 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 511	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 511 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 513	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 513 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 515	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 515 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 517	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 517 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 519	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 519 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 521	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 521 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
05º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 01	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 502	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 502 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 504	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 504 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 506	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 506 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 508	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 508 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 510	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 510 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 512	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 512 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 514	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 514 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 516	19,01	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

						diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 516 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 518	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 518 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 520	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 520 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Posto Enfermagem	4,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Procedimento	14,22	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
05º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Área Central - Nutrição	30,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Sala da Secretária	7,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Sala do Médico	8,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Serviço Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Área Central - Serviço Social - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
06º andar	Clínica Médica Impar - Área Desativada 1	7,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 01	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 02	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 02 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 601	32,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 601 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 603	31,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 603 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 605	17,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 605 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 607	19,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 607 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 609	18,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 609 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 611	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 611 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 613	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 613 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 615	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 615 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 617	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 617 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 619	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 619 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 621	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 621 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
06º andar	Clínica Médica Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Consultório 01	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Consultório 02	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Consultório 02 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 602	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 602 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de	24 horas diárias

					grande circulação	
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 604	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 604 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 606	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 606 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 608	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 608 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 610	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 610 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 612	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 612 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 614	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 614 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 616	19,01	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 616 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 618	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 618 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 620	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 620 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Medicação	12,68	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Posto Enfermagem	4,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Procedimento	14,39	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
06º andar	Clínica Médica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

06º andar	Clínica Médica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
06º andar	Clínica Médica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Nutrição	30,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala da Secretária	8,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala do Médico	6,72	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Serviço Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Área Central - Serviço Social - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 01	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 702	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 702 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 704	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 704 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 706	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 706 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 708	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 708 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 710	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 710 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 712	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 712 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 714	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 714 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 716	19,01	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 716 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 718	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 718 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 720	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 720 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par	4,57	Semi Crítica	2ª feira a	Áreas	24

	- Posto Enfermagem			domingo	operacionais	horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Procedimento	14,22	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Sala dos Médicos	16,64	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Área Desativada 1	7,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Infectologia Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Infectologia Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Consultório 01	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Consultório 02	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Consultório 02 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 701	32,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 701 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 703	31,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 703 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 705	17,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 705 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 707 - Isolamento	19,29	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 707 - Isolamento - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 709 - Isolamento	18,96	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 709 - Isolamento WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 711	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 711 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 713	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 713 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 715	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

						diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 715 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 717	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 717 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 719	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 719 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 721	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Enfermaria 721 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
07º andar	Infectologia Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas

						diárias
07º andar	Infectologia Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
07º andar	Infectologia Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Nutrição	30,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala da Secretária	7,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Sala do Médico	8,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Serviço Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Área Central - Serviço Social - WC	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Área Desativada 1	7,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 01	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 02	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Consultório 02 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 801	32,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 801 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 803	31,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 803 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 805	17,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 805 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 807	19,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 807 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 809	18,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 809 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 811	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 811 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 813	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 813 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 815	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 815 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 817	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 817 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 819	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 819 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 821	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Enfermaria 821 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas

						diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 01	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Consultório 02 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 802	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 802 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 804	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 804 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 806	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 806 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 808	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 808 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 810	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 810 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 812	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 812 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 814	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 814 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 816	19,01	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 816 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 818	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

						diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 818 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 820	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Enfermaria 820 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Posto Enfermagem	4,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Procedimento	14,39	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
08º andar	Clínica Cirúrgica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
09º andar	Clínica Médica Área Central - Assistente Social	11,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Assistente Social	2,81	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Circulação	42,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - DML	16,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - DML - WC	2,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - Espera	14,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 01	20,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - Hall Elevadores 02	25,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - Nutrição	30,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Área Central - Sala da Secretária	7,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula	18,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Sala de Aula 2	26,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Área Central - Sala do Médico	8,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica - Acolhimento	7,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica	7,08	Administrativa	44 horas	Áreas	0

	Impar - Área Desativada 1			semanais	internas - pisos frios	
09º andar	Clínica Médica Impar - Área Desativada 2	5,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Impar - Circulação	83,93	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 01	10,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Consultório 01 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 901, 903, 905 (6 leitos)	84,27	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 901, 903, 905 (6 leitos) - Expurgo	1,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 901, 903, 905 (6 leitos) - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 907	19,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 907 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 909	18,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 909 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 911	17,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 911 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria	17,54	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas

	913					diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 913 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 915	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 915 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 917	17,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 917 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 919	17,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 919 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 921	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Enfermaria 921 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Espera	34,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Expurgo	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Posto Enfermagem	4,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

09º andar	Clínica Médica Impar - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Procedimentos	14,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Impar - Sala dos Médicos	16,47	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Impar - Utilidades	7,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Acolhimento	7,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Circulação	84,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Consultório 01	10,31	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Consultório 01 - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 902	32,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 902 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 904	32,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 904 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 906	17,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 906 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 908	19,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 908 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 910	20,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 910 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 912	19,08	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 912 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 914	19,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 914 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 916	19,01	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 916 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 918	31,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 918 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 920	27,69	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Enfermaria 920 - WC	1,64	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	24 horas diárias

					circulação	
09º andar	Clínica Médica Par - Espera	34,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Expurgo	12,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Medicação	12,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Posto Enfermagem	4,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Prescrição	11,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Prescrição - WC	2,06	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Rouparia	4,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - Sala dos Médicos	31,42	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
09º andar	Clínica Médica Par - Utilidades	7,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - WC Feminino	5,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
09º andar	Clínica Médica Par - WC Masculino	7,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
10º andar	Área coberta 01	27,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
10º andar	Área coberta 02	43,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0

10º andar	Área descoberta 01	98,08	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
10º andar	Área descoberta 02	64,09	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
10º andar	Área descoberta 03	79,30	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
10º andar	Circulação Central	49,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
10º andar	Corredor acesso para Corredor 03	38,99	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
10º andar	Sala 01 desativada	13,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 02 desativada	10,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 03 desativada	12,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 04 desativada	101,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 04 desativada - Copa	4,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 04 desativada - WC	1,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 05 desativada - DML	7,21	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 06 desativada	67,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 07 desativada	10,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 08 desativada	11,48	Administrativa	44 horas	Áreas	0

				semanais	internas pisos frios	-	
10º andar	Sala 09 desativada	12,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 09 desativada- WC Feminino	1,63	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 09 desativada- WC Masculino	1,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 10 desativada	22,23	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 11 desativada	12,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 12 desativada	11,61	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 13 desativada	9,07	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 14 desativada	1,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 15 desativada	13,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 16 desativada	6,20	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 16 desativada- WC	3,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 17 desativada	25,62	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 18 desativada	14,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 18 desativada- WC	3,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 19 desativada	14,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 20 desativada	15,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 20 desativada- WC	3,20	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	-	0
10º andar	Sala 21 desativada	14,88	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas	-	0

					pisos frios	
10º andar	Sala 22 desativada	17,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
10º andar	Sala 22 desativada - WC	3,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Calçadas	1.109,96	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Ambulatório	Elevador 01	3,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Elevador 02	3,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Escadaria de Emergência	15,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Escadaria entre elevadores	16,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Circulação	209,37	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Conforto Médico	12,07	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Conforto Médico - WC Feminino	2,86	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Conforto Médico - WC Masculino	2,72	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório Psicologia	7,76	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório Serviço Social	7,76	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 01	10,24	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 01 - WC	2,38	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 02	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 03	- 10,27	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 03 - WC	- 2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 04	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 05	- 9,86	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 06	- 11,03	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 07	- 10,58	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 08	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 09	- 10,27	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 10	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 11	- 10,26	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 12	- 10,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 13	- 10,26	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 14	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 15	- 10,27	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Consultório 16	- 10,51	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório	- 10,75	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas

	Consultório 17					diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 17 - WC	2,56	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 18	10,05	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 19	10,93	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 19 - WC	2,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 20	10,78	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 21	10,43	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 22	10,46	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 23	11,14	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 24	10,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 25	10,93	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 26	10,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 27	10,91	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 28	10,46	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 29	10,91	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 30	10,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Consultório 31	10,93	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Ambulatório -	9,13	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas	0

	Coordenação Diretoria	-				pisos frios	
Ambulatório	Inferior Ambulatório Coordenação Diretoria - WC	- - -	3,42	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Ambulatório Coordenação Secretaria	- - -	13,32	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
Ambulatório	Inferior Ambulatório Curativos I	- -	13,28	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Curativos II	- -	13,24	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Espera	- -	182,10	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Expurgo	- -	6,40	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Medicação	- -	8,10	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Observação	- -	23,99	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Observação - WC	- -	3,85	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Ambulatório Pequenos Procedimentos	- -	18,91	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Pequenos Procedimentos Assepsia	- - -	4,05	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório - Posto de Enfermagem	-	7,52	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Prescrição	- -	5,71	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Ambulatório Recepção	- -	37,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas pisos frios	0
Ambulatório	Inferior Ambulatório Recepção - WC	- -	8,67	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de	0

	Feminino				grande circulação	
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Recepção - WC Masculino	8,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Ambulatório - Resíduos	5,83	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Copa	7,70	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Diretoria	10,87	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Diretoria - WC	2,46	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - DML	3,68	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia	32,52	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Armazenamento/Distribuição	7,99	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Cofre	8,83	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Espera	43,52	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Lavagem	7,70	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Preparo de Medicamento	7,70	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Preparo de Medicamento - Ante Câmara	5,05	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Quimioterapia - Farmácia - Preparo de Medicamento - Paramentação	2,44	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

Ambulatório	Inferior Quimioterapia Farmácia Recepção	- - -	17,46	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção	- -	15,74	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção Consultório	- - -	10,45	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção - Espera	- -	115,29	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção - WC Feminino	- - -	7,67	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção - WC Masculino	- - -	7,67	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Recepção - WC PCD	- -	5,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Salão	- -	203,20	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Salão - Consultório	- -	10,46	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Salão - Expurgo	- -	9,05	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Salão - WC Feminino	- - -	3,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Salão - WC Masculino	- - -	3,49	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Quimioterapia Secretaria	- -	9,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Acesso aos elevadores	- -	52,79	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Ambulatório	Inferior - Radiologia - Almojarifado	30,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almojarifados / Galpões	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Circulação da Radiologia Fundos Administrativo	67,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Circulação da Radiologia Raio X	69,17	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Circulação de acesso interno do Raio X para Tomografia	19,02	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Copa	4,50	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Densitometria Óssea	13,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Diretoria	12,93	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Diretoria - WC	2,46	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - DML	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Expurgo	4,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue	35,41	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue - Almojarifado	8,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue - Consultório	5,73	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue - Consultório - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue -	16,82	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

	Copa					
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laboratório - Coleta de Sangue - Utilidades	5,22	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laudos	15,41	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laudos CR	13,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laudos Radioterapia/Radiologia	43,14	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Laudos Radioterapia/Radiologia - WC	2,41	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Mamografia	15,84	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Mamografia - Vestiário	2,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT	41,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Circulação Interna	13,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Comando	10,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - DML	2,28	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Sala Ativação 01	4,85	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Sala Ativação 02	4,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Sala Ativação 03	6,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Sala Ativação 04	6,91	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - Sala Quente	7,38	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Ambulatório	Inferior - Radiologia - PET CT - WC	4,37	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Plantão Feminino	7,70	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Plantão Feminino - WC	3,68	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Plantão Masculino	7,70	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Plantão Masculino - WC	3,68	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Preparo/Recuperaç ão - Salão	62,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Preparo/Recuperaç ão - Salão - Utilidades	5,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Preparo/Recuperaç ão - Salão - WC	3,13	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Preparo/Recuperaç ão - Salão - WC PCD	5,98	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 01	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 01 - Comando	2,13	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 01 - Vestibário	2,46	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 02	21,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 02 - Comando	2,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X 02 - Vestiário	2,47	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X Telecomandado	31,44	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X Telecomandado - Comando	6,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Raio X Telecomandado - WC	5,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Recepção	27,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Recepção - Espera	146,71	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Recepção - WC Feminino	13,99	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Recepção - WC Masculino	14,14	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Recepção - WC PCD	4,28	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ressonância Magnética	43,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ressonância Magnética - Acesso	9,30	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ressonância Magnética - Comando	9,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ressonância Magnética - Sala Técnica	17,65	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Secretaria	15,92	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia -	38,37	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas

	Circulação					diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia I	39,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia I - Comando	7,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia I - WC	4,27	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia II	34,36	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Tomografia II - Comando	6,27	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 01	13,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 01 - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 02	2,94	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 02 - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 03	12,92	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 03 - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - Ultrassom 04	13,43	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radiologia - WC Feminino	5,41	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radiologia - WC Masculino	5,83	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Bunker 01	82,50	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Bunker 02	82,50	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Comando	12,73	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Vestiário 01	3,20	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Vestiário 02	3,25	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Vestiário 03	3,25	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Vestiário 04	3,25	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Acelerador Linear - Vestiário 05	3,25	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Almoxarifado	11,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Almoxarifado - Colimação	11,30	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Almoxarifado - Material Radiológico	5,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Braquiterapia	38,59	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Braquiterapia - Comando	5,40	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Braquiterapia	14,49	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

	Entrada					
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Braquiterapia - Vestíário/WC	5,98	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Câmara Clara	7,58	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Câmara Escura	7,28	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Circulação	166,47	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Circulação Consultórios	35,48	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 01	10,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 02	10,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 03	10,54	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 04	10,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 05	11,25	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 06	10,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 07	10,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Consultório 07 - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Copa	7,70	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Diretoria	15,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Diretoria - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - DML	2,67	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia- Posto de Enfermagem	8,97	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Preparo/Recuperação	42,50	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Preparo/Recuperação - Posto de Enfermagem	10,91	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Preparo/Recuperação - WC	5,76	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Recepção	33,08	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Recepção - Espera	150,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Recepção - WC Feminino	7,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Recepção - WC Masculino	7,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Recepção - WC PCD	5,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Sala de Planejamento	17,02	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Sala de Reunião	20,33	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia - Sala dos Físicos	32,06	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Inferior - Radioterapia- Sala dos Físicos - WC	2,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
Ambulatório	Inferior Radioterapia Utilidades	- 9,76	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Radioterapia Utilitários	- 3,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Inferior Radioterapia Vestiário Feminino	- 9,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Radioterapia Vestiário Masculino	- 9,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Radioterapia - WC	- 2,36	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Radioterapia-WC Feminino	- 5,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior Radioterapia-WC Masculino	- 5,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Inferior - Sala de Enfermagem	11,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Passarela Ambulatório para o Hospital	- 336,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Pavimentação	2.965,00	Externa	2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos	0
Ambulatório	Superior - Auditório	96,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior - Auditório - Copa	7,45	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Superior - Auditório - WC Feminino	10,92	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório	Superior - Auditório - WC Masculino	10,92	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório	Superior - Circulação Elevadores/Auditório	140,26	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Almoxarifado/Vidreira	11,89	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Autoclave	4,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Biologia Molecular - Sala 01	11,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Biologia Molecular - Sala 01 - Assepsia	3,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Biologia Molecular - Sala 02	12,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Biologia Molecular - Sala 03	12,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Expurgo	15,95	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Hemato/Bioquímica	62,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Hemato/Bioquímica - Câmara Fria 01	5,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Hemato/Bioquímica	5,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

	- Câmara Fria 02					
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Imuno- Fluorescência	3,66	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Microbiologia - Sala 01	12,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Microbiologia - Sala 02	14,21	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Microbiologia - Sala 02 - Ante Câmara	4,05	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Microscopia	9,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Parasitologia	9,83	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Análises Clínicas - Urinálise	9,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Anatomia Patológica - Armazenamento de Lâminas	7,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Anatomia Patológica - Central de Laudos	26,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Anatomia Patológica - Congelação	13,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior - Laboratório - Anatomia Patológica - Imuno- Histoquímica	20,18	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Ambulatório	Superior Laboratório Anatomia Patológica Laudos/Digitação	- - - -	16,44	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Anatomia Patológica Macroscopia e Limpeza de Lâminas	- - - - e	20,09	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Anatomia Patológica Microscopia	- - - -	19,42	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Anatomia Patológica - Preparo de Reagentes	- - -	11,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Anatomia Patológica Recepção Anatomia Patológica	- - - -	13,59	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Circulação Central	- -	56,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Circulação Entrada	- -	73,81	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Conforto	- -	9,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório - Copa	-	5,18	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Diretoria Análises Clínicas	- -	9,57	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório Diretoria Análises Clínicas - WC	- -	2,52	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Diretoria Anatomia Patológica	- -	12,49	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório Diretoria Anatomia	- -	2,47	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de	24 horas diárias

	Patológica - WC				grande circulação	
Ambulatório	Superior Laboratório - DML	- 4,27	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Plantão	- 8,39	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório Plantão - WC	- 3,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Recebimento	- 20,53	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório Residentes	- 21,03	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório - Sala TI	- 10,15	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório Secretaria	- 15,41	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório	Superior Laboratório -WC Feminino	- 8,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório	Superior Laboratório -WC Masculino	- 8,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório	Vidros Demais Áreas Ambulatório COM Exposição	757,08	Vidros externos demais áreas	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório	Vidros Demais Áreas Ambulatório SEM Exposição	901,93	Vidros externos demais áreas	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Ambulatório	Vidros Demais Áreas Passarela COM Exposição	210,00	Vidros externos demais áreas	Externa mensal / Interna semanal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de	0

					risco	
Baduzão	Piso Inferior - Área de Procedimento	32,34	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Área de Procedimento - WC Funcionários	4,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Inferior - Circulação de acesso a escadaria	9,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Baduzão	Piso Inferior - Circulação/Espera	61,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 01	8,74	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 02	9,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 03	9,41	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 04	9,41	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 05	9,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 06	8,65	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 07	9,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Consultório 08	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Copa	6,32	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Hall de Entrada	9,74	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Recepção	5,92	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - Sala Arquivo	7,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Sala Pesquisa Desativada I	26,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Sala Pesquisa Desativada I - WC	5,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Sala Pesquisa Desativada II	4,03	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Sala Pesquisa Desativada	2,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas -	0

	II - Ante Sala				pisos frios	
Baduzão	Piso Inferior - Sala Reunião	10,32	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Inferior - Triagem Enfermagem	9,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Inferior - WC Feminino	7,02	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Inferior - WC Masculino	3,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação	160,95	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - Copa	6,55	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Baduzão	Piso Superior - Circulação - Portaria - Administrativo	5,91	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC	2,39	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Desativado	1,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Desativado I	2,49	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Desativado II	3,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Desativado III	3,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Feminino	7,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Circulação - WC Masculino	7,31	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande	0

					circulação	
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa	54,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa - WC PCD	4,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa 01	16,25	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa 02	17,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa I	21,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa I - WC	3,57	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa I - WC Desativado	1,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa II	8,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa III	7,97	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Baduzão	Piso Superior - Sala Administrativa IV	8,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Externo	Abrigo de resíduo	76,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Externo	Alojamento Serviço de Jardinagem	58,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Externo	Calçadas	2.078,97	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Externo	Guaritas e portarias	17,41	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0

Externo	Lavanderia	205,57	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Externo	Lavanderia - Área Limpa	28,38	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Externo	Lavanderia - Área Suja	162,53	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Externo	Lavanderia - Estoque	58,20	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Externo	Lavanderia - Vestiário	4,98	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Externo	Lavanderia - WC	27,93	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Externo	Pavimentação	12.313,49	Externa	2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos	0
Externo	SAME - arquivo externo	211,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Anexo II *DO TERMO DE REFERÊNCIA*
AVALIAÇÃO DE DE DESEMPENHO.pdf



APÊNDICE 1

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DO DESEMPENHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregadas pelo Contratante na gestão de contrato de limpeza hospitalar. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados e do desempenho indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência que constitui Anexo do Edital.

Note-se que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade mediante análise dos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas", e avaliação do contingente de operacionais.

2.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;



- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
 - Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
 - Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
 - Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.
- 2.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante. Deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade por meio de pontuação em conceitos de “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo” em cada um dos itens vistoriados (relativos aos módulos “Equipamentos, produtos e técnica”, “Qualidade dos profissionais”, “Frequência”, e “Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas”), e avaliação do contingente de operacionais, seguindo os parâmetros descritos nos itens 5 e 6, que constituem o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho.

5. CRITÉRIOS

Na avaliação da qualidade, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e do Desempenho os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir.

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto



- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujeira;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de *mops* e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
 - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujeiras em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Carro de limpeza incompleto;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;



- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

5.1. Módulos e Itens de Avaliação

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza		

5.2. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

5.2.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0



5.2.2. Módulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

5.2.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0



5.2.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujidade.	3
Pequena quantidade de sujidade.	2
Presença de sujidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujidade e pouco brilho. Isento de sujidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D.8 – Parede	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujeidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujeidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujeidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujeidade orgânica.	1
Piso com sujeidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujeidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujeidade (pó).	2
Presença de sujeidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujeidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujeidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Tapetes	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos e adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.17 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

6. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA

6.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação da qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar. Vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos	Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (51)	0,50	102
Resultado da Avaliação da Qualidade		237

O resultado de cada avaliação da qualidade terá como teto máximo **237** pontos.



6.2. Avaliação do contingente de Operacionais Atuando no Período

Será efetuada avaliação do contingente de operacionais atuando no período mediante apuração mensal da média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para, mediante utilização da fórmula adiante especificada, ser obtida a avaliação de desempenho mensal concernente ao período e definição do percentual de liberação da fatura aplicável.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo **100** pontos.

6.3. Resultado dos Valores para definição da avaliação de desempenho mensal e do percentual de liberação da Fatura Mensal

Para obtenção da avaliação de desempenho mensal e definição do percentual de liberação da fatura aplicável ao mês correspondente, os resultados das Avaliações da Qualidade e da Avaliação do contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações da qualidade	237	0,50	474
Resultado da avaliação do contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final da avaliação de desempenho mensal			674

6.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de		300	pontos	

AVISO IMPORTANTE:

OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.



7. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

O modelo abaixo exemplifica uma planilha para avaliação da qualidade dos serviços de limpeza hospitalar, contendo os campos a serem preenchidos pela fiscalização para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto – Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação – Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias – cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes – maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado – exaustores	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ que
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
-----------------------	--------------------	-------------------------

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE POSSUI OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO NA REGIÃO METROPOLITANA
DE SÃO PAULO.**

(Elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , DECLARO que o licitante sob as penas da Lei, que instalará escritório na Região Metropolitana de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato em cumprimento ao disposto no item 8.27 do *Termo de Referência*.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO I

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00006570/2024-10

2. Objeto

2.1. Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços.

3. Descrição da necessidade

4.1. O **Complexo Hospitalar Heliópolis**, mais popularmente conhecido como **Hospital Heliópolis**, é um hospital geral do governo do estado de São Paulo. Está localizado na rua Cônego Xavier, 276 na Cidade Nova Heliópolis na zona sudeste da cidade de São Paulo. Possui 330 leitos, sendo leitos de Cirurgia Geral; leitos de Clínica Médica; leitos de Neurocirurgia; Gastrocirurgias; Cirurgia Torácica; Neurologia; Oncologia; Leitos de Cirurgia de Cabeça e Pescoços, Dermatologia entre outros.

4.2 O Complexo Hospitalar Heliópolis também conta com atendimentos Ambulatoriais e Emergencial - Pronto Socorro

4.3. Atualmente seu atendimento abrange a população da zona sul de São Paulo e dos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema e Mauá, além de pacientes vindos de diversas regiões do País. São realizados 12 mil atendimentos mensais no pronto-socorro (os moradores do Grande ABC são responsáveis por 60% do atendimento)

4.4. Conforme exposto acima, justificamos a necessidade dos serviços especializados em limpeza hospitalar, para mantermos os ambientes hospitalares livres de sujeidade, evitando assim a proliferação de vírus e bactérias, e atendendo todas as normas regulamentadoras atuais do Estado de São Paulo.

4.5. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas) e em demais instalações.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviço de Administração -Hospital Heliópolis	Heliana Terezinha da Silva Pereira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item 5 deste instrumento, devem ser atendidos os seguintes requisitos

5.2 A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

5.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.4. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da Anvisa (2012).

5.5. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data; carga horária; conteúdo programático; nome e formação ou capacitação do instrutor; nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

5.6. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

5.7. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, Quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos

5.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

5.9. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

5.10. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.12. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

5.13. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

5.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante.

5.15. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.16. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

5.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.18. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.20. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

Da execução dos serviços

5.21. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

5.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas legislação vigente, em especial a NR 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

Recipientes para coleta de perfuro cortantes;

5.23. Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

5.24. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

5.25. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

5.26. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.27. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.28. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

5.29. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Dos produtos utilizados

- 5.30. No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- 5.31. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC no. 15/MS/SNVS, de 16/08/10- Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.
- 5.32. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.33. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 5.34. Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e autorização do gestor/ fiscal do Contratante; e
- 5.35. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 5.36. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são
- 5.37. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
- 5.38. Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
- 5.39. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- 5.40. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- 5.41. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos

Dos equipamentos e utensílios utilizados

- 5.42. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.43. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.44. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

5.45. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

Dos resíduos

5.46. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos Estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes.

5.47. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapa de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente.

5.48. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998.

5.49. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei Federal n.º 6.360/1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto.

5.50. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade.

5.51. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento.

5.52. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído.

5.53. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.54. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes.

5.55. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante

5.56. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final.

5.57. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

6. Levantamento de Mercado

Não foram feitos levantamento de Mercado uma vez que o referido Serviço conta com Valores referenciais estipulados pelo Caderno Técnico <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP>

7. Descrição da solução como um todo

A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas a partir da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes /divisórias, divisórias com vidros, portas, visores e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos. Ou seja, para uma área cuja planta baixa seja de 30 m², para a contratação dos serviços de limpeza para esta área deve ser utilizado 30 m².

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 705.046,89 (Setecentos e cinco mil,quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e o custo estimado total para 15 meses da contratação é de R\$ 10.575.703,35 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e e tres reais e trinta e cinco centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não foi adotado o parcelamento do objeto, pelo fato de tal medida poder comprometer significativamente a gestão do contrato e execução dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações do Hospital Heliópolis para o ano de 2024, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

13. Resultados Pretendidos

A limpeza hospitalar, desinfecção e conservação das superfícies fixas e dos equipamentos permanentes das diferentes áreas, cuja finalidade é preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, de modo a evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno de serviços terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.

2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram este caderno.

3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais, que envolve a licitação e se estende na gestão contratual, reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, bem como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho

15. Cronograma

Especificados no termo de Referência

16. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão executados de forma integrada com a Unidade Hospitalar para não prejudicar o atendimento aos pacientes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIANA TERESINHA DA SILVA PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2024 às 16:09:05.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

UGAI HOSPITAL HELIÓPOLIS

Processo Administrativo nº024.00006570/2024-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ CELEBRADO ENTRE
O(A) A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.POR INTERMÉDIO DO(A) UGA-I-
HOSPITAL HELIÓPOLIS E

O Estado de São Paulo / **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** por intermédio do (a) **UGA-I-HOSPITAL HELIÓPOLIS** com sede no(a) RUA CÔNEGO XAVIER, 276 - SACOMÃ -CEP 04231-03, na cidade de SÃO PAULO /Estado de São Paulo,inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.374.500/0115-52, neste ato representado(a) pelo **Prof. Dr. Jose Luiz Gomes do Amaral**, Diretor Técnico de Saúde III nomeado(a) pela nomeado(a) pela RESOLUÇÃO SS DE 23 outubro de 2024 publicado(a) no DOE de 24 de outubro 2024 - RG nº 4.413.679-1 inscrito(a) no CPF sob o nº 897.948.268-04, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a).....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF..... conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI **024.00006570/2024-10** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº/2024* mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas dependências- HOSPITAL HELIÓPOLIS**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Classificação	Local	Frequência	Horário	SIAFÍSICO	Área(m²)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44horassemanais	16422-4	60,63
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias	16429-1	538,91
		2ªa 6ª feira	16horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	8horasdiárias	16440-2	19,04
		2ªfeira a domingo	12horasdiárias	16454-2	170,03
		2ªfeira a domingo	24horasdiárias	16460-7	2.260,31
		Diurno	44horassemanais	16426-7	6,92
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias		
		2ªfeira a	8horasdiárias		

	Áreas deCirculação	domingo			
		2ªfeira a domingo	12horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	24horasdiárias	16481-0	747,01
SemiCrítica	Áreas operacionais	Diurno	44horassemanais	16424-0	151,54
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias	16430-5	1.599,49
		2ªa 6ª feira	16horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	8 horasdiárias	16442-9	7,58
		2ªfeira a domingo	12 horasdiárias	16456-9	775,60
		2ªfeira a domingo	24horasdiárias	16463-1	4.135,58
	ÁreasdeCirculação	Diurno	44horassemanais	16427-5	61,67
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias	16436-4	384,05
		2ªfeira a domingo	8 horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	12horasdiárias	16477-1	714,42
		2ªfeira a domingo	24horasdiárias	16484-4	3.082,83
NãoCrítica	Áreasoperacionais	Diurno	44horassemanais	16425-9	154,98
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias	16431-3	136,22
		2ªa 6ª feira	16horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	8 horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	12horasdiárias	16459-3	988,12
	ÁreasdeCirculação	Diurno	44horassemanais		
		2ªa 6ª feira	12horasdiárias		
		2ªfeira a domingo	8 horasdiárias		
2ªfeira a domingo		12horasdiárias	16480-1	409,40	
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	Área(m²)
Administrativ as Internas	Pisosfrios		44horassemanais	16489-5	5.913,00
	Pisosacarpetados				
	Com espaçoslivres- saguão, hall, salão ecirculação			16491-7	1.316,28
	Almoxarifados/ Galpões			16492-5	2.335,38
	Oficinas		2ªfeira a domingo	16493-3	244,25
	Pisosfrios			16495-0	1.277,85
	Pisosacarpetados				
	Com espaçoslivres - saguão, hall, salão ecirculação			16497-6	140,96
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	Área(m²)

Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16499-2	241,47
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**			
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	16501-8	15.278,49
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16502-6	3.188,93
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**			

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	SIAFÍSICO	Área(m²)
Vidros Externos- Áreas Críticas	faceexterna SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16507-7	57,65
	Faceexterna COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16511-5	717,01
VidrosExternos- SemiCrítica, NãoCrítica e Administrativa	faceexterna SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal		
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16516-6	2.388,93
	Faceexterna COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16517-4	3.035,92
		Trimestral	Semanal		
		Mensal	Quinzenal		
		Mensal	Semanal	16520-4	967,08
Classificação		Frequência	Horário	SIAFÍSICO	Área(m²)
Sanitáriosdeuso público oucoletivo de grandecirculação*		44 horas semanais		23597-0	634,37
		2ªfeiraa domingo	8 horas diárias	23599-7	35,82
			12 horas diárias	23603-9	60,77
			24 horas diárias	23610-1	794,30

(*) Cláusula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2019/2020.

Mês de referência dos Preços: **janeiro-24**

Área total- m²

55.032,79

Validade da Proposta: **60 (sessenta)**

1.3. presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (*quinze*) meses contados da *data da assinatura do contrato* prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (*noventa*) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92. V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos

para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento *a ser aplicado é o IPC - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (*trinta*) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*
- 8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado

que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*
- 9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*
- 9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*
- 9.1.35.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade____, no valor de R\$, correspondente a 5% (cincopor cento) sobre o valor de 01 (um) ano do serviço contratado , observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.4. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*
- 11.5. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 11.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.9. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.10. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.12. *Caso fortuito ou força maior;*
- 11.13. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
- 11.14. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº662, de 11 de abril de 2022](#).

11.20. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.23. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.24. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92. §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral

Diretor Técnico de Saúde III

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo o de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apêndice do TCE-SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua

obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
- II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;
- III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;
- IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o

artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com o intuito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Classificação	Local	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	60,63		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	538,91		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	19,04		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	170,03		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2.260,31		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	6,92		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	747,01		
Semi Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	151,54		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	1.599,49		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	7,58		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	775,60		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	4.135,58		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	61,67		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	384,05		

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA						
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	714,42		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	3.082,83		
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	154,98		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	136,22		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	988,12		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
2ª feira a domingo		12 horas diárias	409,40			
Classificação	Local		Frequência	Área (m²) (1)	or unit. (R\$/m²) (2)	total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Administrativas Internas	Pisos frios		44 horas semanais	5.913,00		
	Pisos acarpetados					
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			1.316,28		
	Almoxarifados / Galpões			2.335,38		
	Oficinas			244,25		
	Pisos frios		2ª feira a domingo	1.277,85		
	Pisos acarpetados					
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			140,96		

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Classificação	Local	Frequência	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais			
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		241,47		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	15.278,49		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		3.188,93		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal	57,65		
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal	717,01		
Vidros Externos - Semi Crítica, Não		Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA						
Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal	2.388,93		
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	3.035,92		
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal	967,08		
Classificação		Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação		44 horas semanais		634,37		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	35,82		
			12 horas diárias	60,77		
			24 horas diárias	794,30		
				Total Mensal (R\$)		
				Prazo Contratual (meses)		0
Validade da Proposta:		60 (sessenta)	dias	Valor Total R\$		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / __, Processo nº ____ / __, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



APÊNDICE 1

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DO DESEMPENHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregadas pelo Contratante na gestão de contrato de limpeza hospitalar. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados e do desempenho indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência que constitui Anexo do Edital.

Note-se que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade mediante análise dos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas", e avaliação do contingente de operacionais.

2.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;



- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
 - Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
 - Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
 - Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.
- 2.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante. Deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade por meio de pontuação em conceitos de “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo” em cada um dos itens vistoriados (relativos aos módulos “Equipamentos, produtos e técnica”, “Qualidade dos profissionais”, “Frequência”, e “Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas”), e avaliação do contingente de operacionais, seguindo os parâmetros descritos nos itens 5 e 6, que constituem o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho.

5. CRITÉRIOS

Na avaliação da qualidade, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e do Desempenho os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir.

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto



- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujeira;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de *mops* e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
 - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujeiras em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Carro de limpeza incompleto;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;



- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

5.1. Módulos e Itens de Avaliação

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza		

5.2. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

5.2.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0



5.2.2. Módulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

5.2.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0



5.2.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujeidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujeidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D.8 – Parede	
Parede isenta de sujeidade.	3
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujeidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujeidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujeidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujeidade orgânica.	1
Piso com sujeidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujeidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujeidade (pó).	2
Presença de sujeidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujeidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujeidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Tapetes	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos e adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.17 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

6. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA

6.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação da qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar. Vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos	Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (51)	0,50	102
Resultado da Avaliação da Qualidade		237

O resultado de cada avaliação da qualidade terá como teto máximo **237** pontos.



6.2. Avaliação do contingente de Operacionais Atuando no Período

Será efetuada avaliação do contingente de operacionais atuando no período mediante apuração mensal da média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para, mediante utilização da fórmula adiante especificada, ser obtida a avaliação de desempenho mensal concernente ao período e definição do percentual de liberação da fatura aplicável.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo **100** pontos.

6.3. Resultado dos Valores para definição da avaliação de desempenho mensal e do percentual de liberação da Fatura Mensal

Para obtenção da avaliação de desempenho mensal e definição do percentual de liberação da fatura aplicável ao mês correspondente, os resultados das Avaliações da Qualidade e da Avaliação do contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações da qualidade	237	0,50	474
Resultado da avaliação do contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final da avaliação de desempenho mensal			674

6.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de		300	pontos	

AVISO IMPORTANTE:

OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.



7. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

O modelo abaixo exemplifica uma planilha para avaliação da qualidade dos serviços de limpeza hospitalar, contendo os campos a serem preenchidos pela fiscalização para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto – Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação – Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias – cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes – maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado – exaustores	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR